



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 /2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA PARA ALIENAR POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA AO 'SAEAN' – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, sem encargos, ao "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira os bens móveis, descritos nesta Lei Complementar, consistente em equipamentos de uma adutora.

Art. 2º. - A alienação de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, deverá seguir os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como o estabelecido pela "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, em seu Artigo 100, § 1º.

Art. 3º. – O fruto da referida alienação será utilizado na busca de melhoria dos serviços de coleta, tratamento e distribuição de água tratada, para melhor atendimento da população.

Art. 4º. – Os bens móveis de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, consistente dos equipamentos da uma adutora é composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Sistema de adução de água – (01) uma unidade;
- Composto por tubos e conexões;
- Diâmetro nominal 250MM;
- Material alumínio;
- Extensão normal 4.000.00M;
- Caixa de ventosa;
- Caixa para ventosa combinada;
- Adaptador 10 DIN X Abrac – (01) uma unidade;
- Anel ved alumínio – (630) seiscentos e trinta unidades;
- Curva 45 X 10 alumínio – (14) quatorze unidades;
- Curva 45 junta elástica X 300 MM fofo – (03) três unidades;
- Curva 90 junta elástica X 300 MM fofo – (03) três unidades;
- Curva 90 X 10 alumínio – (05) cinco unidades;
- Extremidade bolsa flange DN 300 MM – (01) uma unidade;
- Flange ponta em alumínio 10" – (04) quatro unidades;
- Flange ponta em alumínio 10" macho – (04) unidades;
- Luva de correr defofo jei DN 300 MM – (01) unidade;
- Pasta lubrificante bisnaga 100g – (05) unidades;
- Retenção 10" alumínio – (01) unidade;
- Tee de linha 10 X 10 X 2 – (04) unidades;
- Tubo pn 145 DN 300MM Corr – (50) unidades;
- Válvula ventosa triplo efeito 2" (04) unidades.

Art. 5º. - O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira "SAEAN", ficará responsável por todas as ações e despesas inerentes à doação.

Art. 6º. - Fica desde já autorizado o "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira a efetuar o devido registro e a baixa dos patrimônios.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de fevereiro de 2025 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

O presente Projeto de Lei Complementar, tem por objetivo autorizar a doação de uma adutora de propriedade do Município de Artur Nogueira para o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira "SAEAN", conforme permitido pela legislação municipal e federal.

Como é de amplo conhecimento, o Município de Artur Nogueira, enfrentou e vem enfrentando uma severa crise hídrica, aliás, como também em outros Municípios, que tem sido levado diariamente a conhecimento por meio das mídias televisivas, que se prolonga até o presente momento, exigindo medidas urgentes e extraordinárias para garantir o abastecimento de água à população.

A situação se agravou de tal forma que foi necessário o a edição de Decreto dando reconhecimento da calamidade hídrica junto aos governos federal e estadual, com o objetivo de buscar suporte e recursos para mitigar os impactos negativos da seca prolongada, que até recentemente assolava nossa cidade.

A doação da adutora para o "SAEAN" se justifica, pois a referida autarquia, em conjunto com o Município, vem adotando medidas extremas para reduzir os efeitos da crise.

A utilização dessa infraestrutura adicional permitirá a ampliação e otimização do fornecimento de água, minimizando as consequências da escassez hídrica que aflige os moradores de Artur Nogueira.

É necessário ressaltar que a referida adutora foi de grande utilidade, em especial, no período mais crítico da escassez de água, que impactou nossa cidade.

Também se destaca que não há justificativa para que a Prefeitura Municipal detenha a propriedade destes equipamentos uma vez que, os serviços essenciais de abastecimento de água potável à população é de alçada do "SAEAN".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Considerando o artigo 76, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, é permitido à Administração Pública alienar bens móveis através de doação, com fins de atender interesse social, dispensada licitação, tudo documentado no Processo Administrativo nº. 6044-0/2024, contrato nº. 117/2024.

Considerando, que a doação se dará entre entes públicos, Prefeitura e Autarquia, de bem de uso público, sendo destinatário certo, entendemos s.m.j., que é desnecessário a licitação.

Também deve ser registrado que não há qualquer tipo de interesse por parte de outro órgão na referida doação, pois, a autarquia é única e exclusiva responsável pelo abastecimento de água da cidade e estes equipamentos são exclusivos para esta utilidade, além do que se trata de interesse público manifesto com a continuidade dos relevantes serviços públicos à comunidade.

A matéria aqui tratada tem respaldo também, na "LOMAN" – Lei orgânica do Município de Artur Nogueira, em seus Artigos; 7º, 8º, Inciso X, 39, Inciso X, 65, Inciso XXV, 100, § 1º. e 102, além de ser matéria de exclusiva competência do Executivo.

Com essa medida, busca-se assegurar que o "SAEAN" tenha os meios necessários para continuar prestando serviços essenciais de fornecimento de água e saneamento à população de forma adequada, contribuindo para a superação dessa crise.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que visa ao bem-estar da nossa comunidade e à segurança hídrica do Município.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de fevereiro de 2025 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito